



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5143

Macapá, 29 de Abril de 1988 - 6º - Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Educação e Cultura
Prof. BENTO GÓES DE ALMEIDA
Secretário de Agricultura
Dr. RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE
Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0557 de 27 de abril de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Governo do Território Federal do Amapá, para representar o Governo deste Território nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Água e Esgotos do Amapá-CAESA, a serem ambas realizadas no dia 29 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede daquela companhia.

Macapá (AP), em 27 de abril de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO.
CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PARECER Nº 12/88-CTE

PROCESSO Nº 014/88-CTE

APROVA O PROJETO APOIO ÀS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS NO VALOR DE Cz\$ 1.500.000,00 A SER FINANCIADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM.

I - HISTÓRICO:

Para fins de análise e emissão de Parecer por parte do Conselho Territorial de Educação, a Secretaria de Educação

e Cultura encaminhou ao órgão normativo do Sistema Educacional, 01 (um) exemplar do Projeto Apoio às Estatísticas Educacionais.

II - ANÁLISE:

Na busca de obter melhor desempenho no trabalho que executa através da Coordenadoria Setorial de Planejamento/Equipe de Informações e Estatísticas Educacionais, a Secretaria de Educação e Cultura elaborou o Projeto "Apoio às Estatísticas Educacionais", no qual inclui Metas e Ações voltadas para a sequência da implementação dos procedimentos de coleta de dados.

O reforço quanto a estes procedimentos, tem o escopo de subsidiar o processo de planejamento de todo o Sistema, facultando ainda maior velocidade no processo decisórios dos órgãos e/ou campanhas existentes no Amapá com ações no contexto educacional. Melhorar a forma de obtenção de dados estatísticos em outras modalidades de ensino, também é preocupação da SEEC e certamente evitará que haja repetições no atendimento de certos reclamos, muitos dos quais decorrem de interesses internos e não da comunidade e usuários como realmente deve ocorrer.

O Sistema Educacional do Amapá tem registrado exagerada movimentação de pessoal, e em maior escala nas Unidades Escolares, fato que tem colocado esses serviços essenciais a níveis de penúria, comprometendo ainda mais a administração pública. A função de Secretário Escolar, tão importante e que exige mão de obra qualificada, nem sempre tem sido entregue a pessoas com os predicados exigidos, até porque a remuneração da função é insignificante e amoral. Junta-se a esta constatação o fato de que só existem pouco mais de 30 DAI.NM para Secretário Escolar. Tal situação exige preparação profissional de alguns servidores que, por exercerem a função de Secretário Escolar precisam conhecer os métodos de coleta de dados, a fim de que erros crassos não sejam co-

metidos. Para os que já conhecem um pouco dos mecanismos de coleta, reserva-se a reciclagem, tão vital quanto a preparação, e ambas indispensáveis para quem atua no campo da Estatística.

As metas do Projeto estão bem especificadas. A meta 01 - Melhoria na obtenção dos Dados Estatísticos Educacionais, desdobra-se em duas ações:

Ação 01 - Treinamento de Recursos Humanos:

. Curso de Estatística Descritiva para uma clientela de 40 Secretários Escolares e 10 Técnicos da SEEC, com duração de 80 horas.

. Os recursos destinados para cobrir esta ação, estão alocados em Despesas correntes/outros Serviços e Encargos, na ordem de Cz\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzados).

Ação 02 - Fornecimento de Material de Consumo:

. Aquisição de material de consumo necessário à realização do curso de estatística Descritiva.

. As despesas de material para o Curso serão cobertas com Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados) alocados em Despesas correntes / Material de consumo.

Quanto a Meta nº 02 - implementação do Processo de Levantamento de Dados Estatísticos Educacionais, observa-se que a SEEC pretende utilizar 55 pessoas, entre funcionários e estudantes, para aplicação de 1.000 questionários, em busca de dados necessários às atividades da Equipe de Informações e Estatísticas Educacionais. Das 55 pessoas, 25 atuarão na zona rural e receberão Bolsa destinada à cobertura de despesas com alimentação e pousada, para aplicarem 600 questionários. Aliás que a única ação desta meta é bem clara quanto a sua natureza: Coleta de Dados. Como atividades em campo sempre exigem maior tempo para serem realizadas, implicando em custos consideráveis de manutenção dos pesquisadores, fica para a Meta 2, do Projeto em análise, a maior reserva financeira: Cz\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Cruzados) alocados em Despesas correspondentes / Outros serviços e encargos. O total do Projeto é de Cz\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzados), integralmente programado em Despesas correntes, e desenvolvido cronogramado para os meses de abril, junho e agosto em parcelas iguais de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados).

Nada há a ser contestado em relação ao Projeto, haja vista que suas metas estão direcionadas para suprirem necessidades reais do Sistema Educacional do Território. Sabemos

que ainda ocorrem erros de alguns usuários na manipulação de dados estatísticos educacionais, principalmente das Prefeituras Municipais, que lançam nos Projetos Educação Para Todos informações diferentes das que existem nos Registros Estatísticos publicados pela SEEC/Ap. Causa espécie este fato, porque as informações educacionais computadas pela SEEC/Ap, são fornecidas pelas próprias Prefeituras. Convém que a SEEC/Ap, mantenha interação mais próxima com tais usuários, orientando-os a manterem-se fiéis aos dados que possuem catalogados no órgão coordenador do Sistema Educacional do Território.

III - VOTO DO RELATOR:

Somos pela aprovação do Projeto Apoio às Estatísticas Educacionais, recomendando que figurem nos conteúdos do curso a ser ministrado, as noções básicas da Estatística, identificação das Séries Estatísticas, dados brutos, rol, gráficos, índices, taxas, coeficientes e distribuição de frequência. Sem que estes pontos sejam seriamente abordados, não acreditamos que o Sistema fique bem servido.

Macapá, 11 de abril de 1988

NILSON MOTORIL DE ARAÚJO
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento e Normas acompanha o voto do relator, aprovando o presente Parecer "ad referendum" do Plenário, respaldada pelo Art. 32 do Regimento do CTE.

Sala de reuniões Professor Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, em Macapá, 12 de abril de 1988.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
BENTO GÓES DE ALMEIDA
NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente parecer que foi aprovado pela Câmara de Planejamento e Normas "ad referendum" do plenário é homologado por seus integrantes neste ato solene da 125ª Sessão Ordinária.

Macapá, Sala de reuniões professor "Mário Quirino da Sil

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas
e
Horário: Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 1.120,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50
Número atrasado..... Cz\$ 14,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

va, 19 de abril de 1988.

NILGON MONTORIL DE ARAÚJO
 EDUARDO SEÁBRA DA COSTA
 BENTO GÔES DE ALMEIDA
 MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES
 RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA
 MARIA DIA ALCÂNTARA
 ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE
 RAIMUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA
 MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
 RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

GTFA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

Edital da Divulgação da Realização dos Exames Especiais do Curso SPG/VIA RÁDIO.

Edital nº 004 DESU/DEN/SEEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente EDITAL que realizará Exames Especiais para alunos do Curso Supletivo 1º Grau - SPG/VIA RÁDIO, a nível das quatro últimas séries do Ensino de 1º Grau, regulamentado pelo dispositivo da lei 5.692/71, Parecer 699/72, Resolução 01/73 - CETA e 03/75 e Parecer 02/88 CTE, obedecendo os seguintes critérios.

I - DAS INSCRIÇÕES:

a) Período:

. 1ª Etapa:

- Início: 13.05.88
 - Término: 16.05.88

. 3ª Etapa:

- Início: 05.12.88
 - Término: 16.12.88

b) Locais:

. 1ª Etapa:

. Macapá:
 - EPG. Barão do Rio Branco
 - EPG. Guanabara
 - EPG. Pe. Dário
 - EPG. São Benedito
 - EPG. Antonio João
 - EPG. Prof. Zolito de Jesus Nunes
 - EPG. Profª. Ruth de Almeida Bezerra
 - EPG. Coelho Neto
 - EPG. Santa Maria
 - EPG. Gonçalves Dias
 - Penitenciária Agrícola

. Santana:
 - EMPG. Amazonas

. Porto Grande:
 - EPG. Profª. Maria Cristina Botelho Rodrigues

. Ferreira Gomes
 - EMPG. Ceará

. Paredão
 - EPG. Independência

. Mazagão Velho
 - EPG. Profª. Antonia Silva Santos

. Carvão
 - EMPG. Fagundes Varela

. Laranjal do Jari
 - EPG. Profª. Sonia Henrique Barreto

. 3ª Etapa:

. Macapá
 - EPG. Guanabara
 - EPG. Barão do Rio Branco
 - EPG. São Benedito
 - EPG. Pe. Dário
 - EPG. Antonio João
 - EPG. Prof. Zolito de Jesus Nunes
 - EPG. Profª. Ruth de Almeida Bezerra
 - EPG. Santa Maria
 - EPG. Coelho Neto
 - EPG. Gonçalves Dias
 - Penitenciária Agrícola

. Santana
 - EMPG. Amazonas

. Porto Grande
 - EPG. Profª. Maria Cristina Botelho Rodrigues

. Ferreira Gomes
 - EMPG. Ceará

. Paredão
 - EMPG. Independência

. São Joaquim do Pacuí
 - EPG. São Joaquim do Pacuí

. Cotias do Araguari
 - EPG. Cotias do Araguari

. Mazagão Velho
 - EPG. Profª. Antonia Silva Santos

. Carvão
 - EMPG. Fagundes Varela

. Laranjal do Jari
 - EPG. Profª. Sonia Henrique Barreto

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- Ter o candidato idade de 18 anos completos ou a completar até a data da realização da última prova, para os candidatos que irão concluir o 1º Grau.

- O casamento e/ou emancipação não insenta o candidato da idade estabelecida pela Legislação Vigente.

- Será permitida inscrição por instrumento particular de procuração passado em Cartório para candidatos que não puderem comparecer pessoalmente.

- Não será permitido sob qualquer pretexto a inscrição em caráter condicional.

- Poderão ser inscritos, apenas candidatos que frequentam Curso Supletivo SPG/VIA RÁDIO, através de recepção Organizada.

- Não será permitida inscrição de candidatos sobre qualquer pretexto após o período estabelecido no presente EDITAL.

- A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida sem qualquer emenda ou rasura.

- As inscrições efetuadas para os Exames de uma etapa do Curso não terá validade para a outra etapa.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Carteira de Identidade, Civil, Militar e/ou de estrangeiro conforme a situação de cada candidato.
- Duas fotos 3 x 4 de frente, em preto e branco ou colorida, iguais e sem uso.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por valor estabelecido pelo Conselho Territorial de Educação.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES

- Por se tratar de um curso com metodologia específica, serão usados nos exames, os conteúdos contidos nos fascículos que compõem o referido curso.
- As provas serão elaboradas de modo a permitir a avaliação objetiva das respostas, as questões formuladas com duração de (03) três horas para cada prova.

- As questões das provas para os candidatos da sede do Município de Macapá, Penitenciária e Santana serão elaboradas pelos professores do Banco Permanente de Questões de acordo com os conteúdos fornecidos pelos orientadores de aprendizagem e montadas pela Equipe Pedagógica do Setor de Exames.

- Cada prova constará de (40) quarenta questões objetivas, com exceção de português que constará de (30) trinta questões objetivas, e uma parte subjetiva que constará de uma Redação com temas a ser proposto.

- O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas, munido de carteira de Identidade e Cartão de Identificação expedido pelo Setor de Exames da Divisão de Ensino Supletivo.

- Não será permitido a entrada do candidato no local dos exames após a inviolabilidade do envelope das provas.

- Não haverá segunda chamada de provas.

- As provas serão realizadas nas dependências das seguintes escolas.

- . Macapá
 - Escola de Aplicação Guanabara
- . Santana
 - EMPC Amazonas
- . Penitenciária Agrícola
- . Mazagão Velho
 - EPG. Profª. Antonia Silva Santos
- . Carvão
 - EPG Fagundes Varela
- . Laranjal do Jari
 - EPG Profª. Sonia Henrique Barreto
- . Porto Grande
 - EPG Profª. Maria Cristina Botelho Rodrigues
- . Ferreira Gomes
 - EMPC Ceará
- . Paredão
 - EPG Independência
- . São Joaquim do Pacuí
 - EPG São Joaquim do Pacuí
- . Cotias do Araguari
 - EPG Cotias do Araguari

- O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, nomeará através de Portaria, as comissões: Central, de Aplicação, de Correção e Fiscais para desempenharem as diversas atividades que desenvolverão na realização dos Exames.

- A ocorrência de FRAUDE em qualquer fase do processo dos exames, implicará em anulação parcial ou total dos mesmos, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- Não será permitida ao candidato revisão e/ou vista de provas.

V - ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

- . 1ª Etapa
 - Fica estabelecido o período de 20 a 23 de junho/88, para os candidatos já inscritos receber o Cartão de Identificação.
- . 3ª Etapa:
 - Fica estabelecido o período de 18 à 21 de janeiro/89, para os candidatos já inscritos receber Cartão de Identificação.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- As provas serão realizadas obedecendo o calendário a seguir:

1ª Etapa

- Macapá, Penitenciária, Santana, Porto Grande, Paredão, Ferreira Gomes, Mazagão Velho, Carvão e Laranjal do Jari.

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Português	25.06.88	19:00 às 22:00 h.
História	26.06.88	19:00 às 22:00 h.

3ª Etapa:

- Macapá, Penitenciária, Santana, Porto Grande, Paredão, Ferreira Gomes, Cotias do Araguari, São Joaquim do Pacuí, Mazagão Velho, Carvão e Laranjal do Jari.

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Matemática	21.01.89	19:00 às 22:00 h.
O.S.P.B	22.01.89	08:00 às 11:00 h.
E.M.C	22.01.89	19:00 às 22:00 h.

VII - DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

- As provas realizadas em Macapá, Penitenciária e Santana, serão corrigidas por uma equipe de professores especialmente designadas para este fim.

- Nos demais municípios e localidades, serão corrigidas, por uma equipe designada para este fim.

VIII - DA AVALIAÇÃO:

- O sistema de avaliação obedecerá a escala de (0) zero a (10) dez, e as frações sofrerão arredondamento de acordo com os princípios estatísticos.

IX - DA HABILITAÇÃO:

- Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima (5) cinco, em cada disciplina, numa escala de

(0) zero a (10) dez.

- O candidato aprovado em (03) três disciplinas, poderá requerer à Divisão de Ensino Supletivo, Atestado de Conclusão Parcial do Ensino de 1º Grau.

X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- Os resultados serão divulgados 30 dias após a realização da última Prova.

- A divulgação será feita através de relação nominal dos candidatos aprovados afixados em mural no Centro de Estudos Supletivos "Emílio Médici", para os candidatos de Macapá e Santana, nas DECs e Representações, para os candidatos da Zona Rural.

XI - DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO:

- O Certificado de conclusão de Ensino de 1º Grau, será expedido pela Divisão de Ensino Supletivo.

- O Certificado será entregue ao candidato habilitado após a emissão de Parecer do Conselho Territorial de Educação, aprovado o Relatório dos Exames.

Macapá-AP., 21 de abril de 1988

MARIETA ANDRADE DE PAULA
Chefe da DESU/SEEC

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR

AMAPÁ SEDE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em AMAPÁ, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A SOCIEDADE tem por finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente, de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não possuam casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 02 salários mínimos.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio da SOCIEDADE será formado de:

a) Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;

b) Bens e imóveis, adquiridos e, ou, recebidos em doação.

CAPÍTULO III DA RECEITA

Art. 4º - Constituem receita da SOCIEDADE:

a) Contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

b) Doações e legados de qualquer origem.

CAPÍTULO IV DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - A SOCIEDADE efetuará em sua comunidade a asso-

ciação dos elementos interessados em dela participar, principalmente dentre os indivíduos passíveis de serem beneficiados diretamente com a sua atuação.

Art. 6º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao poder público Conveniado e particulares no sentido de haver por doação áreas de terreno passíveis de edificação de moradias populares.

Art. 7º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter, graciosamente, projeto de aproveitamento de área de terra havida em doação ou prometida doar compreendendo número de moradias passíveis de serem construídas, equipamentos comunitários passíveis de serem instalados, etc...

Art. 8º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter promessa de serviços de infra-estrutura, comodato de equipamentos, etc., tudo no sentido de viabilizar a execução do projeto referido no artigo anterior.

Art. 9º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido da obtenção das verbas necessárias à complementação dos recursos materiais necessários para a execução dos projetos habitacionais resultantes dos procedimentos anteriores.

Art. 10 - A SOCIEDADE edificará as moradias previstas, pelo projeto habitacional referido no artigo anterior por seus próprios meios, utilizando predominantemente a força de trabalho e capacitação técnica de seus associados, podendo utilizar-se também dos serviços de terceiros desde que voluntários e não remunerados.

Art. 11 - A SOCIEDADE selecionará, dentre os seus associados que preencham os requisitos do art. 2º do presente estatuto e que tenham contribuído com seu trabalho para a construção das moradias, aqueles à quem cederá o direito real de habitação das mesmas.

Art. 12 - A SOCIEDADE administrará, através de seus órgãos próprios, os imóveis de sua propriedade e os novos núcleos habitacionais formados pela sua reunião, favorecendo a criação de equipamentos comunitários e utilidades urbanas nos referidos núcleos.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 13 - Constituem órgãos deliberativos e executivos da SOCIEDADE o CONSELHO COMUNITÁRIO e a ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS.

Art. 14 - O Conselho Comunitário é composto por cinco membros, sendo dois deles indicados pelo Poder Público Conveniado, onde encontra-se estabelecida a sede da SOCIEDADE, dois outros indicados pela Assembléia Geral de Associados, e um indicado pela SEAC.

§ 1º - O mandato de integrantes e componentes do CONSELHO COMUNITÁRIO é temporário, por prazo indeterminado, podendo ser destituído mediante simples indicação de seus substitutos por quem os tenha indicado, seu presidente será escolhido por maioria simples de seus membros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Comunitário serão realizadas uma vez ao mês e sempre no dia 28 de cada mês e, extraordinariamente, sempre que matérias urgentes assim o exigirem, convocada pela maioria simples de seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho Comunitário realizar-se-ão com o "quorum" mínimo da metade mais um de seus membros e das mesmas será sempre lavrada em ata, em livro próprio.

§ 4º - As decisões do Conselho Comunitário serão tomadas sempre com a maioria simples dos votos de seus membros.

§ 5º - Os membros do Conselho Comunitário não serão remunerados, mas terão atuação considerada como serviço relevante para a sociedade civil e para a comunidade.

Art. 15 - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Zelar pelas finalidades e objetivos da SOCIEDADE ;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno e as deliberações das Assembleias Gerais de Associados;
- c) Aprovar contratos, acordos, convênios, planos, programas e projetos;
- d) Movimentar o FUNDO COMUNITÁRIO HABITACIONAL representado pela conta-corrente da SOCIEDADE em agência bancária;
- e) Representar a SOCIEDADE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar atos de defesa dos interesses comuns;
- f) Resolver sobre a isenção temporária da obrigação de contribuições dos associados contribuintes, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita;
- g) O total das contribuições mensais, dar a seguinte destinação: 50% (cinquenta por cento) para construção de novas casas e 50% (cinquenta por cento) para melhorias comunitárias;
- h) Prestar contas à Assembleia Geral dos Associados.

Art. 16 - Haverá, mensalmente, uma assembleia Geral dos associados, convocada pelo Conselho Comunitário, à qual compete, além das demais matérias inscritas na ordem do dia, aprovar as contas prestadas pelo Conselho Comunitário.

§ 1º - As decisões da assembleia tomadas, em cada caso, pelo "quorum" estabelecido no presente estatuto ou pelo regulamento interno, obrigam a todos os associados, presentes ou ausentes, cumprindo a estes inteirar-se junto aos demais do teor das deliberações.

§ 2º - Das assembleias gerais dos associados será lavrada em ata, em livro próprio, cuja guarda será confiada ao Conselho Comunitário.

§ 3º - Nas assembleias gerais cada associado terá direito a um único voto.

Art. 17 - Além das assembleias gerais ordinárias poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias, pelo Conselho Comunitário ou por associados que representem a metade do total de integrantes do quadro social, convocadas sempre que o exigirem os interesses gerais.

Art. 18 - As decisões da assembleia geral serão tomadas:

- a) Por associados que representem no mínimo 2/3 do quadro social ao apreciar a aprovação do Regulamento interno; a exclusão do associado; qualquer ato que importe a venda, doação, cessão, ou gravame de bem imóvel próprio da SOCIEDADE;
- b) Por maioria simples dos presentes nos demais casos, desde que não exista previsão específica de "quorum" diverso do Regulamento interno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os associados que venham a ser beneficiados com habitação, na forma do art. 11, do presente estatuto, ficarão obrigados a contribuir para a receita da SOCIEDADE, com valor igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente enquanto associados.

Art. 20 - Dos contratos que cederem a associados o direito real de habitação dos imóveis ce que trata o art. 11 do presente Estatuto, deverá constar obrigatória e expressamente:

- a) O direito da SOCIEDADE de reivindicar o imóvel do associado que faça mau uso do mesmo, a critério do CONSELHO COMUNITÁRIO;
- b) A promessa de venda do imóvel cedido que por 05 (cinco) anos consecutivos habite o mesmo imóvel pelo valor dispendido, na época, com sua construção, sem atualizações ou correções;
- c) A obrigação do associado de restituir imediatamente o imóvel que habite, caso venha a perder sua qualidade de associado, seja por ato próprio, seja por deliberação da Assembleia Geral dos Associados.

Art. 21 - Em caso de extinção da SOCIEDADE, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere do município onde está situada, resservados os direitos de terceiros.

Art. 22 - Os sócios não respondem pelos compromissos sociais.

Art. 23 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Associados, não podendo ser alterado no todo ou em parte sob pena de extinção da SOCIEDADE.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1987, na cidade e comarca de Amapá, Estado-AP, reuniram-se, em Assembleia Geral, para fundar, como de fato fundaram, os sócios fundadores da SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR, SOCIEDADE CIVIL, de direito privado, sem fins lucrativos, para atuar articuladamente com os Poderes Públicos em todos os níveis, na busca e encaminhamento de soluções e alternativas para o problema habitacional da população carente e de baixa renda do município de AMAPÁ, iniciando os trabalhos, o Presidente da Associação, Senhor Edson Lopes Monteiro, fez a leitura do ESTATUTO SOCIAL, o qual foi, por unanimidade (ou por maioria), aprovado em sua íntegra e entrou prontamente em vigor. Na sequência, já na forma do ESTATUTO aprovado, foi efetuada a eleição e posse do CONSELHO COMUNITÁRIO, que ficou assim constituído:

Maria da Graça R. F. Salgado
Ilegível
Benedita Oliveira Leite
Edson Lopes Monteiro
Elvira Maria Negrão

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada e eu, Edmundo de Oliveira Junior, secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os sócios fundadores presentes.

Assinaturas:

Edmundo de Oliveira Junior - Secretário

Restante Ilegíveis.

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR
VILA ESPERANÇA DO APOREMA
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL é uma so-

cidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em AMAPÁ, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A SOCIEDADE tem por finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente, de baixa renda, admitida como tal os indivíduos que não possuam casa própria e que percebam rendimentos mensais de 0 a 02 salários mínimos.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio da SOCIEDADE será formado de:

a) Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;

b) Bens e imóveis, adquiridos e, ou, recebidos em doação.

CAPÍTULO III DA RECEITA

Art. 4º - Constituem receita da SOCIEDADE:

a) Contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

b) Doações e legados de qualquer origem.

CAPÍTULO IV DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - A SOCIEDADE efetuará em sua comunidade a associação dos elementos interessados em dela participar, principalmente dentre os indivíduos passíveis de serem beneficiados diretamente com a sua atuação.

Art. 6º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao poder público Conveniado e particulares no sentido de haver por doação áreas de terreno passíveis de edificação de moradias populares.

Art. 7º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter, graciosamente, projeto de aproveitamento de área de terra havida em doação ou prometida doar compreendendo número de moradias passíveis de serem construídas, equipamentos comunitários passíveis de serem instalados, etc...

Art. 8º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido de obter promessa de serviços de infra-estrutura, comodato de equipamentos, etc., tudo no sentido de viabilizar a execução do projeto referido no artigo anterior.

Art. 9º - A SOCIEDADE diligenciará junto ao Poder Público Conveniado e particulares no sentido da obtenção das verbas necessárias à complementação dos recursos materiais necessários para a execução dos projetos habitacionais resultantes dos procedimentos anteriores.

Art. 10 - A SOCIEDADE edificará as moradias previstas pelo projeto habitacional referido no artigo anterior por seus próprios meios, utilizando predominantemente a força de trabalho e capacitação técnica de seus associados, podendo utilizar-se também dos serviços de terceiros desde que voluntários e não remunerados.

Art. 11 - A SOCIEDADE selecionará, dentre os seus associados que preenchem os requisitos do art. 2º do presente estatuto e que tenham contribuído com seu trabalho para a construção das moradias, aqueles à quem cederá o direito real de habitação das mesmas.

Art. 12 - A SOCIEDADE administrará, através de seus ór-

gãos próprios, os imóveis de sua propriedade e os novos núcleos habitacionais formados pela sua reunião, favorecendo a criação de equipamentos comunitários e utilidades urbanas nos referidos núcleos.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 13 - Constituem órgãos deliberativos e executivos da SOCIEDADE o CONSELHO COMUNITÁRIO e a ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS.

Art. 14 - O Conselho Comunitário é composto por cinco membros, sendo dois deles indicados pelo Poder Público Conveniado, onde encontra-se estabelecido a sede da SOCIEDADE dois outros indicados pela Assembléia Geral de Associados e um indicado pela SEAC.

§ 1º - O mandato de integrantes e componentes do CONSELHO COMUNITÁRIO é temporário, por prazo indeterminado, podendo ser destituído mediante simples indicação de seus substitutos por quem os tenha indicado, seu presidente será escolhido por maioria simples de seus membros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Comunitário serão realizadas uma vez ao mês e sempre no dia 26 de cada mês e, extraordinariamente, sempre que matérias urgentes assim o exigirem, convocada pela maioria simples de seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho Comunitário realizar-se-ão com o "quorum" mínimo da metade mais um de seus membros e das mesmas será sempre lavrada em ata, em livro próprio.

§ 4º - As decisões do Conselho Comunitário serão tomadas sempre com a maioria simples dos votos de seus membros.

§ 5º - Os membros do Conselho Comunitário não serão remunerados, mas terão atuação considerada como serviço relevante para a sociedade civil e para a comunidade.

Art. 15 - Compete ao Conselho Comunitário:

a) Zelar pelas finalidades e objetivos da SOCIEDADE;

b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno e as deliberações das Assembléias Gerais de Associados;

c) Aprovar contratos, acordos, convênios, planos, programas e projetos;

d) Movimentar o FUNDO COMUNITÁRIO HABITACIONAL representado pela conta-corrente da SOCIEDADE em agência bancária;

e) Representar a SOCIEDADE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar atos de defesa dos interesses comuns;

f) Resolver sobre a isenção temporária da obrigação de contribuições dos associados contribuintes, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita;

g) Do total das contribuições mensais, dar a seguinte destinação: 50% (cinquenta por cento) para construção de novas casas e 50% (cinquenta por cento) para melhorias comunitárias;

h) Prestar contas à Assembléia Geral dos Associados.

Art. 16 - Haverá, mensalmente, uma assembléia geral dos associados, convocada pelo Conselho Comunitário, à qual compete, além das demais matérias inscritas na ordem do dia, aprovar as contas prestadas pelo Conselho Comunitário.

§ 1º - As decisões da assembléia tomadas, em cada caso, pelo "quorum" estabelecido no presente estatuto ou pelo regulamento interno, obrigam a todos os associados, presen-

tes ou ausentes, cumprindo a estes inteirar-se junto aos demais do teor das deliberações.

§ 2º - Das assembleias gerais dos associados será lavrada em ata, em livro próprio, cuja guarda será confiada ao Conselho Comunitário.

§ 3º - Nas assembleias gerais cada associado terá direito a um único voto.

Art. 17 - Além das assembleias gerais ordinárias poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias, pelo Conselho Comunitário ou por associados que representem a metade do total de integrantes do quadro social, convocadas sempre que o exigirem os interesses gerais.

Art. 18 - As decisões da assembleia Geral serão tomadas.

a) Por associados que representem no mínimo 2/3 do quadro social ao apreciar a aprovação do Regulamento interno; a exclusão do associado; qualquer ato que importe a venda, doação, cessão, ou gravame de bem imóvel próprio da SOCIEDADE;

b) Por maioria simples dos presentes nos demais casos, desde que não exista previsão específica de "quorum" diverso no Regulamento interno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os associados que venham a ser beneficiados, com habitação, na forma do art. 11 do presente estatuto, ficarão obrigados a contribuir para a receita da SOCIEDADE, com valor igual a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente enquanto associados.

Art. 20 - Dos contratos que cederem a associados o direito real de habitação dos imóveis de que trata o art. 11 do presente Estatuto, deverá constar obrigatória e expressamente:

a) O direito da SOCIEDADE de reivindicar o imóvel do associado que faça mau uso do mesmo, a critério do CONSELHO COMUNITÁRIO;

b) A promessa de venda do imóvel cedido que por 05 (cinco) anos consecutivos habite o mesmo imóvel pelo valor dispendido, na época, com sua construção, sem atualização ou correções;

c) A obrigação dos associados de restituir imediatamente o imóvel que habite, caso venha a perder sua qualidade de associado, seja por ato próprio, seja por deliberação da Assembleia Geral dos Associados.

Art. 21 - Em caso de extinção DA SOCIEDADE, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera do município onde está situada, ressalvados os direitos dos terceiros.

Art. 22 - Os sócios não respondem pelos compromissos sociais.

Art. 23 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos Associados, não podendo ser alterado no todo ou em parte sob pena de extinção da SOCIEDADE.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 1987, Aporema, na cidade e comarca de Amapá, Estado I.F. do Amapá, reuniram-se, em Assembleia Geral, para fundar, como de fato fundaram, os sócios fundadores da SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR, SOCIEDADE CIVIL, de direito privado, sem

fins lucrativos, para atuar articuladamente com os Poderes Públicos em todos os níveis, na busca e encaminhamento de soluções e alternativas para o problema habitacional da população carente e de baixa renda do município de Amapá, iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia, Senhor Jorge Colares, faz a leitura do ESTATUTO SOCIAL o qual foi, por unanimidade (ou por maioria), aprovado em sua íntegra e entrou prontamente em vigor. Na sequência, já na forma do ESTATUTO aprovado, foi efetuada a eleição e posse do CONSELHO COMUNITÁRIO, que ficou assim constituído:

Ariovaldo Machado Lobo
Juliana Pires Filho
Edmundo Erasmo de Oliveira
Benedito Oliveira Leite
Maria da Graça Rebelo Furtado Salgado

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada e eu, Edmundo Erasmo de Oliveira, secretário, lavrei a presente ata que será assinada por todos os sócios fundadores presentes.

Assinaturas:

Edmundo Erasmo de Oliveira - Secretário

Restante Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 20/88 - SEPLAN.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Junta Comercial do Território Federal do Amapá, representada por seu Presidente ABDALLAH HOUAT, daqui em diante denominado simplesmente JUCAP com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, doravante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento no que preceitua o item XVII, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a manutenção administrativa da Junta Comercial do Amapá-JUCAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a JUCAP os recursos para atender a execução do presente Contrato, no valor de Cz\$ - 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

b) Fiscalizar e acompanhar, através do DEICOM/SEPLAN, a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA JUCAP

a) Aplicar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Prestar ao GOVERNO, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades, no cumprimento das finalidades expressas neste Contrato;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestações de contas dos recursos recebidos, conforme determina a Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), correrão à conta da fonte do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Elemento de Despesa 3132.00 consoante Nota de Empenho nº 03853, emitida em 22.04.88.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a JUCAP receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta especial, a ser movimentada pela JUCAP, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar o nome do sacado, os números, os valores e as datas dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A JUCAP apresentará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Contrato será feita de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a JUCAP, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de abril de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ABDALLAH HOUAT
JUCAP

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de recursos transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá à Junta Comercial do Território Federal do Amapá, para fazer face ao Contrato nº 20/88-SEPLAN.

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	- Manutenção Administrativa da Junta Comercial do Amapá.	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ - 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Macapá, 25 de abril de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ABDALLAH HOUAT
JUCAP

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL Nº 001/88-SEFIN

Fica, pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 23 Item III do Decreto nº 70.235, de 05 de março de 1972, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, INTIMADO o Contribuinte abaixo relacionados a solver os débitos de sua responsabilidade, ou apresentar medida suspensiva dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do 30º (trigésimo) dia da data de publicação deste, cujo processo encontra-se nesta repartição.

2. Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido o recolhimento ou medida suspensiva, será lavrado o competente Termo de Revelia, permanecendo o Processo por mais 30 (trinta) dias no órgão, em face de cobrança amigável, a que após será encaminhado à Cobrança Executiva.

CONTRIBUINTE: COMERCIAL SANTA ANA LTDA.

PROCESSO Nº : 10235.000048/88-79.

CGC/MF/Nº : 05.695.150/0001-80.

CAD/ICM/AP : 03.003601.7.

Macapá-AP, 20 de abril de 1988.

VISTO/APROVO:

BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA Adm. EIDERVALDO ARAUJO VERAS
Secretário de Finanças/GIFA Chefe da DIVAR/DAT/SEFIN
CAD. 06695

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4.215 de 27/04/63, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Seção do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil os bachareis em direito: JOSÉ DE JESUS MENDES, ADEMAR ANDRADE DINIZ, MARCO AURELIO MIRANDA NOGUEIRA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, em 26 de abril de 1988.

MARIA MADALENA GOMES PIZANÇO
Diretora de Secretaria da OAB/AP

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: OZÉAS COSTA MARCIEL com ELIANA COSTA SANTANA.

Ele é filho de José Marques Marciel e Nonata Costa Marciel.

Ela é filha de Eufrosino Tolosa Santana e de Maria Costa Santana.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de abril de 1988.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCA

C.G.C. (M.F.) 04.181.327/000 - 68

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar JOSIVAL DAVASCENO QUEIROZ com CASSIA DO SOCORRO CARNEIRO DE SOUZA.

Ele é filho de Tobias Caldas Queiroz e de Waldomira Damasceno Queiroz.

Ela é filha de Sandoval Martinho de Souza e de Luiza Carneiro de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá-27 de abril de 1988

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE/MACAPÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/Macapá, para se fazarem presente à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 09.05.1988 às 15:30 horas no prédio Sede da APAE/Macapá, à Av. Paraíba, nº 168-Pacoval, em primeira convocação e às 16:00 horas em segunda e última convocação, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Balanço Financeiro e Relatório das Atividades da APAE, exercício de 1987.

b) O que ocorrer.

Macapá, 22 de abril de 1988.

GERALDO RAMOS JUNIOR
Presidente APAE/
Macapá

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987.

C O N T A S	SALDO DAS CONTAS	
	D	C

DISPONÍVEL

Bancos	313.637,96
-Banco Real S/A	
Conta nº 2020373	2.985,09
-Banco Real S/A	
Conta nº 4023628	1.292,96
-Banco do Brasil S/A	
Conta nº 9.104-9	119.663,62
-Banco do Brasil S/A	
Conta nº 9.040-9	184.296,11
-Caixa Economica Federal	400,00

IMOBILIZADO (Valor Corrigido) 19.604.126,18

Terrenos e Edificações	2.897,23
Imóvel-Sede	16.619.562,44
Instalações Administrativas	47.444,49
Instalações Especializadas	35.567,11
Imobiliário em Geral	124.268,74
Biblioteca	5.979,31
Máquina e Equip. de Escritório	67.518,61
Utensílios e Ferramentas	21.978,89
Equip. de Terapia e Tratamento	1.917,85
Equipamentos de Produção	39.498,07
Diversos Equipamentos Técnicos	5.971,45
Ônibus	2.630.750,83
Kombi	771,16
Depreciação	

851.299,43

Não Exigível

Fundo de Reinvestimento

359.185,14

Resultado da Correção Monetária

10.321.383,55

Exercício Anteriores

50.529,31

Exercício de 1987

10.270.854,24

DESPESA

Pessoal 170.678,16
Gratificações 170.678,16

Materiais e Medicamentos

469.848,33

ASSOCIAÇÃO DE PAIS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO

-Generos Alimentícios	127.210,95
-Medicamentos	17.394,77
-Comb. e Lubrificantes	23.569,93
-Peças e Acessórios de Reposição	41.868,68
-Imp. e Material de Expediente	515,00
-Material Didático	33.704,00
-Outros Mat. de Consumo	225.585,00

Material de Produção

51.335,80

-Ferragens	445,00
-Tintas e Vernizes	1.436,00
-Outros Mat. de Produção	49.454,80

Encargos Financeiros 1.539,62

-Despesas Bancárias 1.539,62

Encargos Gerais - Serviços

173.542,76

-Comunicações 23.805,76

-Consertos Reparos e Manutenção 149.837,00

Encargos Gerais - Diversos 1.038.321,62

-Viagens, Ajuda de Custo e Diárias 183.944,00

-Contribuições 1.973,09

-Depreciações 851.299,43

-Outros Enc. Gerais 1.105,00

Tributos 119,00

-Outros Tributos 119,00

RECEITA

Ordinária

193.264,53

-Versalidade de Sócios

193.264,53

C O N T A	SALDO DAS CONTAS	
	D	C
<u>Extraordinária</u>		9.419.778,94
- Doações	9.370.090,94	
- Promoções	49.688,00	
<u>Especial</u>		
- Convênios		678.337,76
. LBA		281.037,76
. SEPS/GTFA		100.000,00
. SESPE.		262.300,00
. CNSS/FNDE/MEC		15.000,00
T O T A L	21.823.249,35	21.823.249,35

Macapá-AP, 31 de dezembro de 1987.

GERALDO RAMOS JUNIOR
Presidente da APAE/Macapá

MANOEL GONÇALVES BALIEIRO
CONTABILISTA

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1.987.

A T I V O

Ativo Circulante

Disponível

Banco Real S/A	9.278,05	
Banco do Brasil S/A	303.959,93	
Caixa Econômica Federal	400,00	313.637,98

Ativo Permanente

Imobilizado (V. Corrigido)

Terrenos e Edificações	2.897,23	
Imóvel-Sede	16.619.562,44	
Instalações Administrativas	47.444,49	
Instalações Especializadas	35.567,11	
Imobiliário em Geral	124.268,74	
Biblioteca	5.979,31	
Máquinas e Equipamentos de Escritório	67.518,61	
Utensílios e Ferramentas	21.978,89	
Equipam. de Terapia e Tratamento	1.917,85	
Equipamento de Produção	39.498,07	
Diversos Equip. Técnicos	5.971,45	
Veículos	2.631.521,99	
Depreciação Acumulada	(851.299,43)	18.752.826,75

TOTAL DO ATIVO

19.066.464,73

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Fundo Patrimonial	8.707.239,25	
Fundo de Revestimento	37.841,93	
Resultado da Correção Monetária	10.321.383,55	19.066.464,73
TOTAL DO PASSIVO		<u>19.066.464,73</u>

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO DE ATIVO E PASSIVO NA QUANTIA DE Cz\$-19.066.464,73 (DEZENOVE MILHÕES, SESENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO CRUZADOS E-SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Macapá, 31 de dezembro de 1987.

GERALDO RAMOS JUNIOR
Presidente da APAE/Macapá

MANOEL GONÇALVES BALIEIRO
CONTABILISTA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE/MACAPÁ

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Macapá, abaixo assinados, reunidos nesta data, examinaram minuciosamente o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, documentos relativos ao exercício de 1987, e, tendo encontrado tudo em boa ordem, concluíram que essas peças refletem com propriedade de clareza a situação patrimonial e econômico-financeira da Associação, pelo que recomendam sua aprovação.

Macapá, 11 de abril de 1988.

Membros Efetivos: LAURINDO DOS SANTOS BANHA
SALOMÃO ALCOLUMBRE
PAULO SÉRGIO MOREIRA DA COSTA

Suplentes: ECILDA LOBATO COUTINHO

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE/Macapá

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Os membros do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Macapá, abaixo assinados, reunidos nesta data, tendo examinado o relatório da Diretoria, o Balanço e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1987, documentos acolhidos e aprovados pelo Conselho Fiscal da Associação, e, tendo encontrado tudo em bom termo, concluíram na forma do item c) do artigo 22, do Estatuto Social desta Entidade Filantrópica, pela aprovação e encaminhamento à Assembleia Geral da Associação.

Macapá, 18 de abril de 1988.

JOSÉ BEZERRA PEDROSA

JOSÉ FERNANDES MOURÃO

MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA

RACHEL ZAGURY

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MOIRÉS ZAGURY

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA
C G C - 05.878.442/0001 - 59
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Cumprido disposições legais e estatutárias, submetemos à sua apreciação as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987, expressas em cruzados com os centavos desprezados, comparadas às do exercício anterior.

Macapá (Ap), 30 de março de 1988.

A DIRETORIA
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986.

ATIVO	PASSIVO	
	1987	1986
CIRCULANTE	23.922.721	6.523.998
Disponibilidades	4.460.017	2.147.874
Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários	4.245.000	1.347.882
Contas a Receber de Clientes	2.011.981	994.255
Estoque (NOTA 02)	12.282.998	1.824.024
Adiantamentos a Funcionários	59.290	7.125
Impostos a Recuperar	198.652	63.369
Contas a Receber	746.547	132.778
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	81.764	29.475
Despesas do Exercício Seguinte		36.167
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	715.154	126.011
Empréstimos Compulsórios à Eletrobrás	715.054	125.911
Depósitos em Caução	100	100
PERMANENTE	110.032.219	22.252.267
Inobilizado (NOTA 03)	105.107.064	20.808.036
Diferido (NOTA 04)	4.925.155	1.444.231
TOTAL DO ATIVO	134.670.094	28.902.276
CIRCULANTE	26.045.473	5.962.687
Fornecedores	4.488.276	2.012.510
Instituições Financeiras	4.122.534	998.000
Salários e Obrigações Sociais	625.378	212.911
Obrigações Fiscais	12.248.342	1.817.196
Contas a Pagar	291.258	55.920
Provisão para Férias	1.982.099	293.326
Dividendos à Pagar	41.834	-
Dividendos Propostos	650.000	200.000
Participações Estatutárias	575.213	194.144
Provisão para Imposto de Renda	1.020.539	178.680
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.623.959	210.260
Créditos de Interligadas	146.837	41.169
Vasilhames e Embalagens Cauçionadas	5.092.300	169.091
Provisão para I. Renda - Diferido	384.818	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	103.000.666	22.729.329
Capital Social (NOTA 05)	20.550.000	12.000.000
Reservas de Capital	70.997.132	8.347.303
Reservas de Lucros	1.043.003	201.636
Lucros Acumulados	10.410.531	1.980.370
TOTAL DO PASSIVO	134.670.094	28.902.276

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

	1987	1986
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	116.709.246	29.770.752
(-) Deduções da Receita Bruta	20.991.911	5.462.076
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	95.717.335	24.308.676
(-) Custo das Vendas	60.830.224	14.990.052
LUCRO BRUTO	34.887.111	9.318.624
(-) Despesas Operacionais	28.278.218	6.755.706
Despesas de Vendas	17.300.966	3.043.956
Despesas Administrativas	11.603.783	3.046.833
Despesas Financeiras	258.757	45.477
(-) Receitas Financeiras	3.434.291	1.380.560
Depreciações e Amortizações	9.451.678	-
(-) Depreciações Apropriadas ao Custo	6.702.675	-
(+) Variações Monetárias Líquidas	777.148	122.301
(+) Outros Resultados Operacionais	340.906	166.308
LUCRO OPERACIONAL	7.726.947	2.851.527
(-) Resultados não Operacionais	2.883.501	776.764
(+) Correção Monetária	1.351.337	(632.948)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA	6.194.933	1.441.835
(-) Provisão para Impos. de Renda	3.008.188	420.000
Lucro Líquido do Exercício	3.186.795	1.021.835

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

	1987	1986
ORIGENS DOS RECURSOS	21.137.267	4.710.080
Lucro Líquido do Exercício	3.186.795	1.021.835
Débitos/Créditos que não afetam o Circulante	10.983.642	3.446.925
Depreciações e Amortizações	9.451.678	1.642.238
Vr. Residual baixas/Alieação do Permanente	2.883.501	1.171.739
Correção Monetária	(1.351.537)	632.948
Isenção do Imposto de Renda	1.602.931	241.320
Ajustes Negativos-Exercício Anterior	(47.695)	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	5.413.674	-
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	23.823.330	4.931.268
Aumento do Realizável a Longo Prazo	589.143	73.888
Aumento do Ativo Permanente	22.008.974	4.376.038
Inobilizado	22.008.974	4.376.038
Redução do Exigível a Longo Prazo		87.198
Dividendos Propostos	650.000	200.000
Participações Estatutárias	575.213	194.144
Variação do Capital Circulante Líquido	(2.684.063)	(221.180)
Ativo Circulante	17.398.722	4.468.480
Passivo Circulante	20.032.785	4.689.668
Variação Líquido do Circulante	(2.684.063)	(221.180)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

	1987	1986
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.980.370	1.094.787
Aumento de Capital	(2.695)	(270.953)
Correção Monetária	6.678.311	570.229
Ajuste do Exercício anterior	(47.697)	-
Transferência para Reserva Legal	(159.340)	(41.384)
Dividendos Propostos	(650.000)	(200.000)
Participações Estatutárias	(575.213)	(194.144)
Lucro Líquido do Exercício	3.186.795	1.021.835
Saldo no final do Exercício	10.410.531	1.930.370

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

NOTA 01 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- (a) Regime de Competência para os registros contábeis.
- (b) Classificação dos Ativos e Passivos a mais de 360 dias, como realizável ou exigível a longo prazo.
- (c) Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários - ao valor original, visto as operações haverem sido realizadas em 31.12.87.
- (d) Provisão para Devedores Duvidosos - suficiente para cobrir eventuais perdas e nos limites legais.
- (e) Estoques - avaliados ao custo de aquisição ou fabricação, inferior ao valor de realização.
- (f) Inobilizado - ao custo de aquisição ou construção corrigido, menos depreciação acumulada corrigida. A cota de depreciação é computada pelo método linear com base na vida útil provável do bem.
- (g) Diferido - gastos com organização e implantação, corrigidos monetariamente, amortizáveis a 10% a.a.
- (h) Empréstimos e financiamentos - operação existente a custo zero, não tendo sido, portanto, apropriado encargo.
- (i) Provisão para Imposto de Renda - com base no lucro real, consideradas as deduções incentivadas sobre o lucro da exploração, sendo o respectivo incentivo reconhecido com Reserva de Capital. A parcela de I. Renda diferido incidirá, exclusivamente sobre a parcela do lucro inflacionário diferido.

NOTA 02 - ESTOQUES

	1987	1986
Produtos Acabados	232.589	108.709
Mercedarias para Revenda	1.501.731	145.645
Matérias Primas	6.443.400	1.105.264
Material de Embalagem	428.662	-
Materiais Auxiliares de Produção	808.587	203.360
Manutenção e Suprimentos Gerais	2.868.029	261.046
TOTAL	12.282.998	1.824.024

NOTA 03 - INOBILIZADO

	1987	1986
Terrenos	564.806	129.004
Edifícios e Construções	30.721.488	6.348.574
Instalações Administrativas	433.355	99.010
Máq. e Equip. Industriais	39.310.769	8.765.824
Móveis e Utensílios	2.588.791	543.058
Veículos	21.674.988	3.509.266
Vasilhames e Embalagens	37.668.976	4.932.051
Direitos a/linhas Telefônicas	85.292	19.487
(-) Depreciações Acumuladas	27.941.401	3.538.278
TOTAL	105.107.064	20.808.036

NOTA 04 - DIFERIDO

	1987	1986
Gastos de Organiz. Administração	10.166.938	3.139.572
Correção Monetária Exerc. Anterior	3.793.347	-
(-) Amortizações Acumuladas	9.035.130	1.745.341
TOTAL	4.925.155	1.444.231

NOTA 05 - O capital Social de Cds - 20.550.000, é composto de 1.142.042 ações ordinárias, 949.007 ações preferenciais Classe A e 2.908.951 ações preferenciais Classe B, totalizando 5.000.000, ao valor nominal de Cds - 4,11, cada uma.

DIRETORIA:

Diretor Presidente - Antonio de Andrade Simões
Diretor Superintendente - Patrônio Augusto Pinheiro
Diretores: Omar Alves Pacifico
João Evangelista Alves Pereira
Juarez de Paula Simões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente - Antonio de Andrade Simões
Membros: D. Walderez de Paula Simões
Augusto Pereira Lobo

Valter de Souza Santos
Contador - CT-CRC-AM 3.707
CPF 003026944 - 04